

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1784 DE 09 DE Janeiro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02
 13.03.95
 OR

"Dispõe sobre autorização para custear despesas do evento que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear as despesas referentes a hospedagem, alimentação e transportes aos participantes do Curso de Alfabetização e Matemática para professores índios no Município de Barra do Garças, no valor inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art; 2º - Para efeito de Registro Contábil, será usada do Orçamento Municipal vigente, dotação condizente com as rubricas inerentes ao lançamento do débito e crédito, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - O Recurso Financeiro, para acorrer a despesa ora autorizada, será transferida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através dos seus órgãos próprios para tal finalidade, nos termos do Convênio nº 106/94, que ficam desta fazendo parte integrante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art; 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 09 de Janeiro de 1995.


 WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, estabelece
gestão no livro próprio
128 e 129 e publicação no
Diário da Câmara Municipal
 de 09 / 01 / 19 95